

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2009

Revogada pela IN 12/11

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2008, que dispõe sobre as contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica incluído o SS 1º ao art. 1º nos seguintes termos, renumerando-se os demais:

(...)

Art. 1º (...)

"§ 1º Os dados constantes do SIACE/PCA e do SIACE/LRF deverão refletir a fiel execução orçamentária, financeira e patrimonial do município, sob pena de aplicação do disposto no art. 43 da Lei Complementar 102/2008."

(...)

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Governador Milton Campos, em 24 de junho de 2009.

Conselheiro Wanderley Ávila - Presidente

(Minas Gerais, de 03.07.09)